



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº

319/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2023-PE-SRP

LICITAÇÃO-E [Nº 1024957]

SÍNTESE DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, SOB PEDIDOS PARCELADOS E CONTINUADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DADOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1024957]

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:
Nº 319/2023

II - PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas: 17/11/2023 às 16:00h;

Limite Acolhimento das Propostas: 29/11/2023 às 10:30h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Data e Hora da Disputa: 29/11/2023 às 11:00h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: **Giulia Pereira Santos**, designada nos termos do pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de expediente e correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA. Conforme Edital e seus anexos.

IV - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

V – PRAZOS

Aquele estabelecido no termo de referência.

VI REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 066/2023 de 01/11/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

VII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

VII.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>, www.licitacoes-e.com.br. diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, na Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000-Ibitiara-Ba, no horário 08:00 às 14:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO GERADO PELO PRESENTE PREGÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1024957]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, sediado na Rua João Pessoa, 08, Centro - Ibitiara - BA - CEP 46700-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 066/2023 de 01/11/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de expediente e correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA. Conforme Edital e seus anexos

a) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

a.1) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a.2) No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar os valores unitários referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

a.3) Após a fase de lances a planilha orçamentária referencial, contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema - o Banco do Brasil S.A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa

Rua João Pessoa, 08 - Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8. A **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta mediante o preenchimento por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Valor Global do Lote;
- c) MARCA; obrigatoriamente, quando requisitado no Termo de Referência, que deverá constar no campo da descrição e/ou na proposta inicial anexada no sistema;
- d) DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

6.11 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sitio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$50,00**
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO",** inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 9 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 O Tribunal de Contas da União- Acórdão nº 2637/2015, manifestou que “no pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação

7.32.1.2 É irregular a condução, pelo pregoeiro, da etapa de negociação (art. 38 do Decreto 10.024/2019) tendo por referência tão somente os valores orçados pelo órgão promotor da licitação, sem antes buscar equiparar os preços ofertados pelo licitante vencedor aos preços menores trazidos por empresa desclassificada no certame apenas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



em razão da não apresentação de documento técnico exigido no edital, conforme Acórdão 2326/2022 Plenário

7.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



a) Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente termo, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União**
(<https://portal.datransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.2 A consulta aos cadastros será realizada **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 13 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a **vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** Conforme orienta **Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário / Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.**

9.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1 Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

9.11.2 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.11.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.11.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8 OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.12.5 Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.6 Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9 caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO DO LOTE** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (ANO BASE 2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação das propostas.

9.14.2.1 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no subitem acima mencionado, engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, Registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de Abertura e Encerramento.

9.14.2.2 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.14.3 A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.14.3.1 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item acima mencionado, engloba, no mínimo:

- 9.14.3.1.1 Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- 9.14.3.1.2 DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- 9.14.3.1.3 Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- 9.14.3.1.4 Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- 9.14.3.1.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 9.14.3.1.6 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

9.14.4 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação do Lote.** *(A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).*

9.14.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** referentes ao período de existência da sociedade, devidamente formalizado e registrado na forma da Lei;

9.14.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.15 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.19 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em processo de cópia, (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Presidente da CPL promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará HABILITADO.

9.21 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

TODOS OS LICITANTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

9.21.1 DECLARAÇÃO EXPRESSA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.21.2 DECLARAÇÃO EXPRESSA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.21.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA que possui plena condição para execução do objeto da presente licitação.

9.22 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.

9.22.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL REFORMULADA (modelo anexo ao Edital) constando, especificação, marca e valores arrematados pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Constar a DATA da sua modificação.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo pelo Pregoeiro de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

- 14.1 Conforme previstos no Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **21** de **38**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 As empresas vencedoras de itens incluídos na ata de registro de preços, estarão obrigadas a celebrar contratos que dela poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas

16.4 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 22 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.7 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

16.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.8.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 falhar na execução do contrato;
- 21.1.10 fraudar a execução do contrato;
- 21.1.11 declarar informações falsas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 **A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.**

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 24 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) – SALA DE LICITAÇÕES.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil e Site Oficial do Município

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br.

25 DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;

ANEXO III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de execução do objeto;

ANEXO V– Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII– Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 06 de novembro de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **27** de **38**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

TERMO REFERENCIAL

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **28** de **38**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1024957)

DECLARAÇÃO:

- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital;
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.
- De que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

À
Comissão de Licitação do Município de Ibitiara:

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com endereço fixo na _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

DECLARA que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

DECLARA que, se vencedora executará o objeto da presente licitação, conforme as especificações do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1024957), bem como, cumprirá com a forma de entrega e/ou execução do objeto e preço proposto, e que está ciente que o Município de Ibitiara poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO III - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1024957)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 30 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1024957)

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1024957), declara, sob as penas da lei, que, possui plena condição para execução do objeto desta licitação, declarando ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **31** de **38**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA/VENCEDORA

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PE-SRP (licitacoes-e nº1024957)	OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de expediente e correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme Edital e Anexos. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

LOTE xxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 32 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



XXXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

Observações:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 33 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1024957]

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.781.828.0001/76, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG:XXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, considerando o termo de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1024957], publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de XXXXXXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 066/2023, 01/11/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços, consta como anexo nos autos do certame.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 34 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PREFEITURA DE IBITIARA
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 35 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1024957)

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828.0001/76, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG:XXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX x Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao Pregão Eletrônico 034/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1024957), homologado pelo Gestor Municipal em XX de XXXXXXXX de 20XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1024957) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de xxxxxxxx MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, § 1º, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigência, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 36 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

- 17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

- 18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 034/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 38 de 38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de expediente e correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme exigências estabelecidas no presente termo.

2. DA PLANILHA REFERENCIAL

LOTE 01 -Materiais em aço: Compasso, estilete, tesouras, alfinetes, cliques, perfuradores, prendedores de papel, grampos e grampeadores; Almofada p/ carimbo, Molhador de dedo, apagador.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ALFINETE, colorido para mural, com 50 unidades, fabricado em arame e chapa de aço, não pode ser usado em superfície muito dura, vem com 06 cores em cada caixa, azul, vermelho, amarelo, preto, branco e verde, utilizado para decorar e fixar. Produto contendo na embalagem dados de identificação e marca do fabricante.	200	Caixas
2	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 4/0, metálico com tratamento antiferruginoso, formato paralelo, caixa com 100 unidades	200	Caixas
3	CLIPS para papel, em aço niquelado nº 2/0. contendo embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. CX COM 100 PEÇAS/UNIDADE.	200	Caixas
4	CLIPS para papel, em aço niquelado nº 3/0. Produto contendo embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. CX COM 100 PEÇAS/UNIDADE.	200	Caixas
5	CLIPS para papel, em aço niquelado nº6/0. Produto contendo embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. CX COM 050 PEÇAS/UNIDADE.	200	Caixas
6	CLIPS para papel, em aço niquelado nº 8/0.. Produto contendo embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. CX COM 25 PEÇAS/UNIDADES.	150	Caixas
7	EXTRATOR de grampos em papel, zincado, peso aproximadamente 0,23kg, produto contendo marca do fabricante e dados de identificação, CAIXA COM 12 UNIDADES.	8	Caixas
8	GRAMPEADOR GRANDE, de mesa, metálico, com capacidade para grampear até 100 folhas, comprimento mínimo de 28cm, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13. Utiliza grampos 26/6.	30	Unidades
9	GRAMPEADOR PEQUENO, de mesa, fabricado em metal, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel.	30	Unidades
10	GRAMPOS COBREADOS, para grampeador, pentes com 105 grampos, nº26/6, caixa contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, caixa com 5.000 unidades.	150	Caixas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11	GRAMPOS AÇO galvanizado para grampeador nº 23/6, caixa contendo 5.000 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante.	100	Caixas
12	GRAMPOS GALVANIZADOS para grampeador nº23/10, caixa contendo 5.000 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante.	100	Caixas
13	ESTILETE TIPO ESTREITO ESPESSURA 09 MM, material corpo plástico, comprimento 120 mm, lâmina em aço inox	65	Unidades
14	ESTILETE, TIPO LARGO ESPESSURA 22MM, Aplicação escritório estilete, tipo largo, espessura 22 mm, lâmina em aço inox	50	Unidades
15	TESOURA ESCOLAR pequena em aço escovado, ponta arredondada, cabo de plástico, fabricação nacional. Tesoura de aço inoxidável, ¼ com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada.	300	Unidades
16	TESOURA GRANDE, material aço inoxidável comprimento superior a 20 cm características adicionais com ponta arredondada	55	Unidades
17	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG – Artesanato Lâmina de aço inoxidável - Tamanho: 23,5cm - Cabo Plástico Resistente .	20	Unidades
18	COMPASSO ESCOLAR METÁLICO - Com hastes metálicas, proporcionando mais firmeza e suavidade nos traços. Tamanho Aproximado Da Embalagem: 12cm A, 2cm L, 1cm P.	40	Unidades
19	PERFURADOR DE PAPEL metálico 02 furos para 35 folhas, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e mola em aços.	20	Unidades
20	PERFURADOR DE PAPEL metálico 02 furos para 70 folhas, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e mola em aços.	15	Unidades
21	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS Perfuração sem esforço: tecnologia punções ocas Punho rotativo Soft grip: punho com um toque agradável Sistema de bloqueio de folhas Possibilidade de perfuração formato retrato ou paisagem Compartimento para os pedaços de papel restantes da perfuração Compartimentos para peças sobressalentes Fornecido com 4 discos de sobressalentes Perfura 150 folhas de 80g/m² até 180 folhas de 70g/m² Dimensões: Altura: 190mm, Largura 200mm, Comprimento 390mm	8	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



22	Perfurador De Papel 2 Furos 6mm Para 300 Folhas Descrição - Perfurador profissional: 2 furos - Estrutura em alumínio - Capacidade até 300 folhas - Recipiente de resíduos - Perfuradores em aço temperado e afiados - Escala para ajuste de formato de papel - Dimensões com embalagem: 16 x 15 x 36 cm (LxAxC) - Peso: 2 Kg.	4	Unidades
23	PERCEVEJO, material metal, tratamento superficial latinado,tamanho 2 CX/100 UN	50	Unidades
24	MOLHADOR DE DEDOS, 12g produtos contendo embalagens com dados de identificação e marca de fabricante.	25	Unidades
25	ALMOFADA PARA CARIMBO, com tampa plástica nº 04 na cor preta. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30	Unidades
26	APAGADOR quadro branco, plástico reciclado, 15,50 cm, 5 cm, 3,30 cm - apagador quadro branco, material corpo plásticoreciclado, comprimento 15,50cm, largura 5 cm, altura 3,30 cm	160	Unidades
27	APONTADOR LÁPIS, material termoplástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito – caixa com 25 unidades	25	Unidades
28	Perfurador De Papel 1 Furo CARACTERÍSTICAS: Material: metal Cor: Prata eso: 65 g Tamanho: 13 x 5,5 cm	15	Unidades
29	Prendedor de Papel 51mm Preto - Caixa com 12 Características do produto prendedor de papel corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm, capacidade para prender até 120 folhas	50	Caixas

LOTE 02 -Colas e elástico (látex)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	COLA BRANCA, ideal para colar papel, não tóxica, fórmula a base de água e PVA. Contém 1 unidade de 1 kg. Caixa c/12 unidades.	25	Caixas
2	COLA EM BASTÃO 20G BT 1 UM Cola papel, cartolina, fotos e similares;Permite uma colagem limpa sem desperdícios;Não enrug o papel devido ao sistema de bastão;	200	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 3 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3	COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, 23G CADA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE	200	Unidades
4	CORRETIVO LIQUIDO, a base de água, com secagem rápida, produto atóxico. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante. Caixa c/ 12 unidades.	20	Unidades
5	ELASTICO LATEX, muito resistente – pacote com 100g. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO.	30	Pacotes
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, compatível com a pistola. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO. Pacote c/80und.	30	Pacotes
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, compatível com a pistola. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO. Pacote c/80und.	40	Pacotes

LOTE 03 - Fitas Adesivas e Fitas Decorativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FITA ADESIVA, dupla face 12x20 com adesivo acrílico medida do rolo/; 12mm de larurax20mts de comprimento. Aplicação fácil e rapida. Fixação Extra forte. Fabricação e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO.	35	Unidades
2	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, tipo monoface, largura 18 mm, comprimento 50 metros	30	Unidades
3	FITA CREPE BEGE 25MM X 50MM	30	Unidades
4	FITA ADESIVA, transparente, para empacotamento, dimensões mínima de 45mmx45m. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO. Pacote c/5 unidades.	50	Pacotes
5	FITA ADESIVA COLORIDA 5 PEÇAS. FITA PLÁSTICA ADESIVA. TAMANHO: 12 MM X 10M. PACOTE COM 5 ROLOS: 1 AMARELO, 1 AZUL, 1 ROSA, 1 VERDE E 1 VERMELHO.	30	Pacotes
6	FITA ADESIVA DE DE MARCAÇÃO 50MM X 30M Utilizada para demarcar pisos nos ambientes de trabalho, passagens, escadas ou onde exista necessidade de demarcação - Auto-adesiva, facilita e agiliza a aplicação - Dimensão do rolo: :: Comprimento: 30 metros :: Largura: 50mm	80	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 4 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO/DEMARCAÇÃO 100 METROS Características - Comprimento: 100m - Largura: 70mm - Cor: Zebrada - Preta e Amarela	80	Unidades
8	FITA DECORTIVA, Material cetim, 07MM COM 100 METROS 100% poliéster, cores variadas	55	Unidades
9	FITA decorativa plástica de 38MMX10M	55	Unidades
10	Fita Colar Quadro Dupla Face Extra Forte - 9,0mm X 2 M	25	Unidades

LIOTE 04 - Materiais plásticos, Nylon, Isopor, Emborrachados, látex e algodão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	PLACA EVA COM BRILHO 40CMX60CM PCT/5 FOLHAS	100	pacotes
2	PLACA EVA COLOR 40CMX60CM NAS CORES BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO FOGO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, MARROM, VERDE, VERDE CLARO ELARANJA. PACOTES COM 10 .	650	pacotes
3	MASSA DE AVA PARA ARTESANATO COM 50G	250	pacotes
4	FOLHA ISOPOR- Comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	100	unidade
5	TELA MOSQUITEIRA NYLON LARG. 1,50M BRANCA MALHA 16X16 FIO 31	3000	metros
6	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 100 MM.	30	unidade
7	BOLA DE ISOPOR MEDINDO 25 MM de diâmetro - nº 1; na cor branca.	30	unidade
8	BOLA ISOPOR, 50 MM diâmetro 50 mm	200	unidade
9	Balão de Látex pct c/ 50 unidades Características: - Balão em Látex;Tamanho Aproximado (Opções de Variantes):7 polegadas (7")- 17,5cm	200	pacotes
10	Balão de Látex pct c/ 50 unidades Características: - Balão em Látex;Tamanho Aproximado (Opções de Variantes): Nº 6.5	200	pacotes
11	Balão de Látex pct c/ 50 unidades Características: - Balão em Látex;Tamanho Aproximado (Opções de Variantes): Nº 08	200	pacotes
12	Balão de Látex pct c/ 50 unidades Características: - Balão em Látex;Tamanho Aproximado (Opções de Variantes): Nº 09	200	pacotes
13	Bandeirolas Plásticas - 17 X23 Cm - 10m Material: Polietileno e Polipropileno100% reciclável.Tamanho: 17cm x 23cm cada Bandeirinha. Comprimento: 10 metros.	800	pacotes

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14	Fitilho plástico prolipropileno para embalagem artesanal rolo aproximadamente de um kg e duzentas gramas.	100	rolos
15	BARBANTE DE ALGODÃO COM 500M: QUANTIDADE FIOS 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA	100	rolos

LOTE 05 - CADERNOS, AGENDAS, LIVROS DE ATA E DE REGISTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 15X1 300 FLS Especificações Capa Verniz localizado e Dura hotstamping Easy pocket Adesivos personalizados Frontispício e divisórias personalizadas 300 folhas (15 matérias) Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 215mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²) Folhas Internas 56g/m² Divisórias 90g/m² Guarda: off-set (90g/m²)	300	Unidades
2	Caderno 1/4 desenho 96fl Capa Flexível 96 folhas brancas Produto certificado FSC® Formato: 200mm x 140mm Capa e contracapa: Cartão Duplex (280g/m²) Folhas Internas: Offset (70g/m²)	300	Unidades
3	AGENDA, visão diária exceto sábado e domingo, folha de dados pessoais, planejamento mensal, índice telefônico, folha com calendário fitilho, capa em material importado, capa dura com hot stamping 176 folhas, formato 135x192mm. Folhas internas: Papel offset 63 G/M.	250	Unidades
4	LIVRO PONTO CAPA DURA, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 31 x 21 cm.	90	Unidades
5	LIVRO ATA com 100 páginas numeradas, sem margem, capa dura, dimensões 203mmx298mm.	100	Unidades
6	LIVRO ATA com 200 páginas numeradas, sem margem, capa dura, dimensões 203mmx298mm.	150	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7	LIVRO para escrituração de medicamentos controlados lista B, produtos contendo embalagens com dados de identificação e marca do fabricante.	90	Unidades
8	LIVRO DE PROTOCOLO para correspondência, com 100 folhas. Formato 160 x 220mm, capa de papelão 0,705grs, cor preta e azul. Produtos contendo embalagens com dados de identificação e marca do fabricante.	80	Unidades

LOTE 06 - PAPEIS E ENVELOPES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BOMBINA PAPEL KRAFT 120CM CARACTERÍSTICAS: * TAMANHO 1 METRO E 20 CENTIMENTROS DE LARGURA * GRAMATURA DO PAPEL 80 GRAMAS * EM MÉDIA 200 METROS DE COMPRIMENTO * PESO MEDIO APROXIMADO DA BOBINA 12 KILOS	50	Rolos
2	BOBINA PAPEL SEDA BRANCA 20GRS 100CM X 100 METROS	20	Rolos
3	PAPEL CAMURÇA, Textura ligeiramente aveludada, dimensão: 40x60 cm cores variadas.	400	Unidades
4	PAPEL LAMINADO, comprimento 59 cm largura 49 cm –cores variadas	400	Unidades
5	PAPEL CARBONO, película poliéster, 270 mm x210 mm, caixa com 100 folhas	20	Caixas
6	PAPEL CARTAZ DUPLA FACE, cores variadas, pacote com 20 unidades 48x66	300	Pacotes
7	PAPEL MICRO- ONDULADO cores variadas com a dimensão de 50x80cm	300	Unidades
8	PAPEL ALMAÇO - PAUTADO, c/ margem, tamanho 420 x 297mm, em pacote com 400 folhas	300	Pacotes
9	PAPEL A4 COLORIDO 75g/m², medindo 297 x 210 mm, nas cores rosa, azul, verde e amarelo, embalagem contendo 100 folhas.	300	Pacotes
10	PAPEL COUCHÊ com brilho, ideal para convites, certificados, manuais, currículos, relatórios, mala direta, laudos e outros. Especificações: 180gm, A4 Pacote com 50 folhas.	70	Pacotes

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11	Bloco desenho A3 branco 140g BL 20 FL Papel atóxico Composição: 100% Celulose de Madeira Utilização: Para uso artístico, técnico e escolar.	70	Unidades
12	PAPEL VERGÊ 180 gr, formato: 210mmx297mm, pacote c/50 folhas, cores variadas.	70	Pacotes
13	Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4 Branco - Caixa com 10 resmas - Ipaper 5000 Folhas CX 10 UN	600	Caixas
14	Papel Sulfite Ofício 21,59X35,56 2 75g 500 folhas - Caixa com 10 pacotes	50	Caixas
15	Papel A4 Reciclato 75 Gramas 210x297 Pacote Com 500 Folhas	250	Unidades
16	Papel A3 75 Gramas Branco 420x297 Pacote Com 500 Folhas	250	Unidades
17	Bloco Refil para Flip-Chart 64x88cm 56g 50 Folhas	30	Unidades
18	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G COM 50 FOLHAS Papel com ultra brilho - Alta definição - Indicado para: impressão de fotografias do dia a dia, aplicação em layouts, projetos gráficos, portfólio e apresentações - Somente para impressoras JATO de TINTA - Gramatura: 180g/m² - Formato: A4 (210,0 x 297,0 mm) - Quantidade: 50	150	Pacotes
19	PAPEL SEDA, nas cores diversas, dimensões mínimas 47x 60 cm, com variação de até +/- 5%. Pacote com 100 unidades.	200	Unidades
20	PAPEL CELOFANE 70 cm, 90 cm, incolor, Rolo com 50 folhas	200	Rolos
21	PAPEL COLOR SET cor variada, comprimento 66 cm, largura 48 cm, gramatura 110 g/m2	200	Unidades
22	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, material plástico, comprimento folha 2.500 mm, transparente, cor incolor, gramatura 60 g/m2, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, rolo com 25 metros	30	Rolos
23	PAPEL CREPOM celulose vegetal, 18 g/m2, 2 m, 48 cm, cores variadas	200	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



24	PAPEL VEGETAL,A4 COM 100 Folhas Especificações: Contém 100 folhas Formato A4 (210 x 297) Gramatura: 90/95g	50	Caixas
25	PAPEL ALMAÇO A4 56G CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PAPEL ALMOÇO COM PAUTA E MARGEM PAPEL Nº 5 ESPECIFICAÇÕES FORMATO A4 GRAMATURA: 56G EMBALAGEM PACOTE COM 200 FOLHAS	20	Unidades
26	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324- Características do Produto Envelope saco kraft Para transportar e armazenar documentos em geral Dimensões e Peso 229 x 324 80 gr Embalagem Contém 250 unidades	1000	Caixas
27	ENVELOPE PARDO A4/ OFÍCIO TAM. 240X340MM gramatura 80g	1000	Unidades
28	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE 180 X 250 MM, confeccionado em papel com gramatura 80g/m2, várias cores	1000	Unidades
29	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET MODELO SACO PARA CD/DVD tamanho (c x l) 126 x 126 mm cor branco gramatura 90 g/m2 acabamento com janela transparente	500	Unidades
30	ENVELOPE POLAR BRANCO TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM COR BRANCO gramatura 75 g/m2	500	Unidades
31	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 229X324	10	Unidades
32	Envelope 260x360 Kraft Natural 80g Cx C/ 250 Un	15	Caixas
33	ENVELOPE MEDIO, 176X250MM. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa c/250 unidades.	100	Caixas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 9 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



34	CARTOLINA 150G, de uso escolar, no formato 500x660mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante. Cores: rosa, amarela, azul, branca e verde.	100	Unidades
35	CARTOLINA DUPLEX dimensões 480x650 mm, duplex, 300 gr, cores variadas	100	Unidades
36	CARTOLINA LAMINADA, 490X590 MM diversas cores especificações: 150g 49x59, 150 gramas nas cores dourada, prata, vermelho, verde e azul.	50	Unidades

LOTE 07: CLASSIFICADORES , PASTAS E ARQUIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO 280G, DIMENSÕES 235 X 350MM COM PRENDEDOR METALICO PÔ PLASTICO MACHO E FEMEA	200	Unidades
2	CLASSIFICADOR, PVC TRANSPARENTE, BRANCO, 355 MM, 225 MM, 300 FOLHAS, COM ELASTICO.	400	Unidades
3	Pasta Aba e Elástico pp Ofício 235mm x 350mm Transparente Cristal com 10 Unidades	420	Pacotes
4	PASTA CLASSIFICADOR para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões aproximadas de +/- 220x330mm, com prendedores em material plástico macho e fêmea, tamanho ofício 02. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante. Pacote c/10 unidades.	100	Pacotes
5	PASTA DE AQUIVO DE AZ com lombada de 73mm na tamanho A4 e Ofício (345x285mm) e mecanismo niquelado. Muito utilizada em escritórios para organização e arquivamento de documentos.	400	Unidades
6	PASTA ARQUIVO REGISTRADO Pasta Lombada Larga A-Z Ofício Memorando 285x250x80mm C/20	105	Caixas
7	ARQUIVO MATERIAL PVC TRANSLÚCIDO, TIPO L,	80	Unidades
8	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, com 100 envelopes largura 245 mm, altura 335 mm.	40	Unidades
9	PASTA RAPIDA, tamanho 238x335x15mm, Pacote c/ 10 unidades.	30	Pacotes
10	PASTA SAFONADA - A4 12 Divisórias Cristal 240x330mm	30	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11	PASTA SUSPENSÁ, na cor marrom fabricada em papel cartão 350g. Dimensões 235x360mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores terminais das extremidades em plástico reforçado. Produto contendo embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	15	Caixas
12	PASTA DO ALUNO TAMANHO: 334MM X 230MM	2000	Unidades
13	ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM PT 5 UN	35	Pacotes

LOTE 08: Lápis, Pinceis, Canetas, borrachas, apagadores, Massa de Modelar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	LÁPIS C/ BORRACHA C/ 144 UND Material: • Resina plástica, pigmento e cera; • Não tóxico Redondo;	40	Caixas
2	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool atômico, 1100-p caixa com 12 unidades, cores: azul, vermelho e preto.	25	Caixas
3	PINCEL PARA QUADRO BRANCO recarregável, ponta arredondada, marcador, caixa com 06 unidades, para quadro branco, cores: vermelho, preto, azul e verde.	50	Caixas
4	CANETA DESTACA TEXTO CORES VARIADAS caixa com 12 unidades.	50	Caixas
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponta fina 0,8mm, escrita macia, corpo hexagonal que assegura o conforto da escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita e gravado no corpo a marca do fabricante. Composição: resina termoplástica, tinta com base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Produto contendo embalagem com dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades. Cores: azul, preta, vermelha.	55	Caixas
6	BORRACHA BRANCA MACIA, super confortável, medindo: 440mmx150mmx240mm com capa anatômica. Produto livre de FALATO.	4000	Unidades
7	BORRACHA DE APAGAR, BICOLOR AZUL E VERMELHA, não tóxica, tinta de caneta e lápis, dimensões variáveis: 40 mm comprimento, 16 mm largura, 6,0 mm espessura, embalagem 1.0 unidade. Caixa c/40	25	Caixas
8	BORRACHA PONTEIRA branca p/ lápis pote-50	20	Pacotes
9	CANETA PARA TECIDO c/6 cores sortidas, embalado em caixa c/ 6 unidades	30	Caixas
10	CANETA HIDROGRÁFICA, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação cd/dvd	300	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11	CANETA HIDROGRÁFICA (HIDROCOR) escrita grossa, dimensão 140 mm comprimento x 8,5 mm diâmetro, variação +/- 10%, gravado no corpo marca do fabricante, corpo material plástico, carga não toxica, 12 cores variadas, caixa 12 unidades	300	Conjuntos
12	LÁPIS DE COR, caixa com 12, cores diversas revestida em madeira – lápis com comprimento aproximado de 17,5 cm.	150	Caixas
13	LÁPIS DE COR MINI caixa com 12 (doze) cores.	200	Caixas
14	LÁPIS DE MADEIRA GRAFITE Nº 2 CAIXA COM 144 LÁPIS	100	Caixas
15	MASSA DE MODELAR 12 cores, 180grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga.	300	Caixas
16	GIZ DE CERA Produzido com cera vegetal, matéria-prima renovável. Fácil transferência de cor para o papel. Tamanho da peça: 9,5 cm x 1 cm Caixa com 12 cores	250	Caixas
17	GIZÃO DE CERA COM 6 CORES - PACOTE COM 12	150	Caixas

LOTE 09: Pranchetas, Cavaletes, Porta lápis, organizadores de mesal, perfuradores, refis de tintas, calculadoras, fragmentadoras de papel, dispensador de fitas adesivas, régua.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL MADEIRA Comprimento 350 mm, largura 250 mm, características adicionais com pegador metálico	70	Unidades
2	CAVALETE FLIP CHART QUADRO BRANCO 1,50 M Alturas: 1,50 Metros Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm	20	Unidades
3	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL ACRÍLICO transparente, comprimento 345 mm, largura 220 mm, cor cristal, características adicionais com pegador metálico	30	Unidades
4	RÉGUA, em material plástico transparente, graduado com 30 cm, com subdivisão em milímetros, com mínimo 3,00mm de espessura e 35 mm de largura. Produto contendo embalagem com dados de fabricação, marca do fabricante. Pacote c/10 unidades.	12	Unidades
5	PORTA LÁPIS ARAMADO PRETO Especificações Técnicas Preto Cor: Preto Dimensão Produto (mm): 9 X 9 X 9 cm ncm peso liq. (kg): 0.52kg	20	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/4 GAVETAS Especificações Gaveteiro pequeno para mesa com 4 gavetas com puxador e sobrepostas em uma estrutura única Todas as gavetas tem um "stop" ao fundo para evitar a saída total da gaveta Estrutura "corpo" injetado em material plástico – pp – com pigmento preto Gavetas em pp natural	20	Unidades
7	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL Características do Produto Porta lápis/clips/lembrete cristal Injetado em Poliestireno Ideal para organizar sua mesa de escritório e home office	50	Unidades
8	FICHÁRIO POLIESTIRENO PRETO / TAMPA FUMÊ 5X8 Especificações Fichário poliestireno preto Tampa fumê Medidas: 5x8	30	Unidades
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL Especificações Caixa correspondência tripla articulável Medidas: 355 x 253 x 120 mm	30	Unidades
10	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, aplicação para papel a4, em 3 divisórias na horizontal, articulável	30	Unidades
11	HD EXTERNO, 1TB Interface,USB 3.0.	10	Unidades
12	REFIL TINTA T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	150	Unidades
13	REFIL TINTA ORIGINAL T544420 L1110 L5190 L3110 L3150 T544 544 65ML (YELLOW, AZUL, MAGENTA)	240	
14	REFIL DE TINTA GI-10 BK PRETO (ORIGINAL) (BLACK) BK 3382C001; 170ML.	80	Unidades
15	REFIL TINTA GI-10C AZUL (CIANO) C 3391C001; 70ML .	50	Unidades
16	REFIL TINTA GI-10M MAGENTA M. (MAGENTA) 3392C001; 70ML.	50	Unidades
17	REFIL DE TINTA GI-10Y AMARELO Y. (AMARELO) 3393C001; 70ML.	50	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 13 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



18	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO com Repetições repetidas consecutivas, sequencial de 6 dígitos. Estrutura metálica, dígitos metálicos, auto estintamento, altura do dígito mínimo 4,5. Carimba e numera do 000000 até 999999. Aplicação: em qualquer documento que necessite a marcação sequencial de números, ideal para numeração de páginas.	5	Unidades
19	CALCULADORA DE MESA, calculadora eletrônica, legibilidade: Display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria solar, Auto-desliga, inclinação do visor.	20	Unidades
20	CD-R VIRGEM, gravação a 52x700mb dados/80min	200	Unidades
21	CALCULADORA BOLSO 10 DIG Cores: Verde, Laranja e Azul 10 dígitos independente Memória Regular (%) Porcentagem de Margem de Lucro Raíz Quadrada (v) Troca de Sinal (+/-) Tecla Voltar Marcador de 3 Dígitos (, Cálculo de Horas/Minutos/Segundos Cálculo de Taxas Dupla Alimentação (Solar+Bateria)	25	Unidades
22	CALCULADORA FINANCEIRA 12C Possui características que lhe fazem diferenciada no mercado: visor em LCD de 1 linha com espaço para até 10 dígitos, programação de teclas, aritmética de data e ainda capacidade de memória para 99 passos. Peso: 300g Altura: 7,8cm Largura: 12,70cm Profundidade: 1,5cm	15	Unidades
23	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE (GROSSA), uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. 220 volts. Utiliza refil Grosso.	20	Unidades
24	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE (FINA), uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. 220 volts. Utiliza refil fino.	20	Unidades
25	PILHA ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, possuem 44,5mm de comprimento e 10,5mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8mm de diâmetro. C/4 UN	50	Cartelas
26	PILHA ALCALINA AA, cartela com 02 unidades	50	Cartelas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



27	PERFURADORA P/ ENCADERNACAO OFICIO - 15 FOLHAS Características: - Perfura até 15 folhas de 75g; - Quantidade de furos: 54; - Comprimento máximo de perfuração: 330mm; - Diâmetro dos punções: 4,0mm; - Passo: (Dist. centro furos) 6,0mm; - Tamanho total da base: 320x370mm. - Área útil da base 210x370mm - Peso líquido: 8.000g - Peso bruto 8.600g - Dimensões da Embalagem 360 x 440 x 160mm	15	Unidades
28	DISPENSADOR P/ FITAS ADESIVAS Feito em plástico Para fitas de 7,5cm ou 2,5cm de diâmetro Lâmina reposicionável Base emborrachada anti-derrapante Estrutura resistente Peso: 677g Altura: 9cm Largura: 8cm Profundidade: 17cm	15	Unidades
29	Fragmentadora de Papel 15 folhas 18 litros 220v cd Cartão de crédito ESPECIFICAÇÕES: Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 cd/dvd, 1 Cartão Tipo de corte Partículas Tamanho do corte 4*35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (15 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito / grampos cd Ciclo de corte 2,6 min Capacidade da lixeira 18 litros Nível de ruído 70DB Voltagem 110v 60Hz (ou) 220v 50Hz Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 6mins on / 50mins off Dimensões 36 x 24,5 x 48cm Cor Preto Peso 5.5 Kg	15	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



30	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL 34CM 300FLS CARACTERÍSTICAS - Standard - Material: Aço tratado - Cor: Cinza / Laranja - Tamanho da folha para encadernar: A4 / Ofício - Capacidade de folhas: Até 300 folhas de 75g - Produtos por Embalagem: 01 Unidade - Pintura: eletrostática - Ajuste do margeador - Dimensão do furo: 5,4 x 5,4 mm - Dimensões da embalagem: 92x60x48cm - Tamanho: 34cm de corte - Peso: 35Kg - Origem: Produto Nacional - Garantia: 12 Meses	2	Unidades
31	GUILHOTINA A4 PARA PAPEL MANUAL 30CM EM AÇO ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade: 12 folhas de 75g cada; - Comprimento de corte: 308 mm; - Área total da mesa: 240 x 405 mm; - Largura da mesa: 240 mm; - Peso líquido: 2.600Kg; - Peso bruto: 3.000Kg;	10	Unidades
32	FURADOR DE EVA E PAPEL CIRCULO PEQUENO 25MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - Formato: Círculo, flocos de neve, laço e tulipa - Cor: Verde - Capacidade de Furação: Até 2 mm ou 220g - Peso: 0,100 gramas - Origem do produto: Nacional - Produtos por Embalagem: 01 unidades - Garantia: 2 meses (Defeito de Fabricação)	60	Unidades

LOTE 10: Blocos adesivos, Etiquetas, refil para plastificadoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BLOCO AUTO DESIVO Contém 4 blocos de 100 folhas. Medidas: 38mmx50mm Cor:Amarelo Embalagem.	200	Unidades
2	BLOCO AUTOADESIVO 76x76 pop-up amarelo c/100fls	200	Unidades
3	BLOCO RASCUNHO,material papel off-set, aplicação anotações diversas, características adicionais capa e impressão conforme modelo, comprimento 25 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade 50 folhas, largura 101,6 mm – com 100 folhas.	300	Unidades
4	ETIQUETA AUTOADESIVA COR BRANCA,formato aproximado: 40 x 80 mm. Cada folha com 20 etiquetas. Caixa com 100 folhas	30	Caixas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5	ETIQUETA AUTOADESIVA RETANGULAR 101,6 X 33,9 MM, formato carta, 14 etiqueta por folha, caixa com 100 folhas, cor branca	60	Caixas
6	Refil P/Plastificadora A4 220x307 0.07 (175 Micras) Mares - Pacote com 50 Unidades	35	Caixas

LOTE 11: Sacos plásticos, plástico para plastificação, Espiral capa de encadernação, telas e pinceis para pintura, tintas, quadros brancos, TNT, palitos, tecidos, aventais, chaveiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17mm plástico preto cap.100fls Plaspical PCT 50 UN	50	Unidades
2	ESPIRAL 07mm 25 Folhas Preto 50 Unidades	50	Unidades
3	CAPA MAIS CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, MEDIDAS: 22CMX30.7CM,MATERIAL:POLIPROPILENO	3000	Unidades
4	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 20X 21	200	Unidades
5	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 30 X 31	200	Unidades
6	TELA PARA PINTURA EM TECIDO 30 X 41	200	Unidades
7	PINCEL PELO DE MALTA CHATO, CABO EM MADEIRA Nº 1	50	Unidades
8	PINCEL PELO DE MALTA CHATO, CABO EM MADEIRA Nº 17	50	Unidades
9	PINCEL PELO DE MALTA CHATO, CABO EM MADEIRA Nº 19	50	Unidades
10	PINCEL PELO DE MALTA CHATO, CABO EM MADEIRA Nº 5	50	Unidades
11	PINCEL PELO DE MALTA CHATO, CABO EM MADEIRA Nº 13	50	Unidades
12	PINCEL PELO DE MALTA CHATO, CABO EM MADEIRA Nº 11	50	Unidades
13	PINCEL PELO DE MALTA CHATO, CABO EM MADEIRA Nº 7	50	Unidades
14	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM MADEIRA 90X100 CM	55	Unidades
15	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 300X120 CM	40	Unidades
16	SACO PARA PRESENTE PLÁSTICO 20CM X 30CM C/ 100 UND	50	Pacotes
17	SACO PLÁSTICO LISO 25CM X 35CM C/200 UND	50	Pacotes
18	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220x307x0,05mm 100un	100	Caixas
19	TECIDO PARA FAIXA na cor branca, 100% algodão, com 80cm de largura.	2000	Metros
20	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO 0,50MX1,40M	1000	Metros
21	TINTA GUACHE, não é tóxica, é solúvel em água e disponível, 250ml. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, nas cores: azul turquesa, vermelho, amarelo ouro, branco, verde folha, azul-celeste, laranja, marrom, preto, verde bandeira, lilás e rosa. . Caixa c/6 unidades	250	Unidades
22	Tinta guache TEMPERA GUACHE 15 ml c/06 cores variadas.	150	Caixas
23	TINTA PARA CARIMBO 40ML, produto contendo embalagem com dados de fabricante e identificação. Cor: preta.	30	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



24	TINTA LÍQUIDA - Tinta Para Marcador De Quadro Branco, 500 ml, Azul	80	Unidades
25	TINTA PARA PINTURA FACIAL – atóxico em pasta caixa c/6 cores, testado dermatologicamente: formulação cosmética, textura macia, fácil aplicação e remoção, ideal para cobertura de grandes área de preenchimento.	50	Caixas
26	TINTA PARA TECIDO, pronta para uso, solúvel em água, não tóxico, em pote plástico com 37ml. Cores variadas. Caixa c/12 unid.	50	Caixas
27	Tinta Spray -Uso Geral Brilhante 350ml	30	Unidades
28	TNT, nas cores: azul, amarelo, vermelho, branco, verde, preto, marrom, lilás e rosa. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante. Rolo c/50m.	100	Rolos
29	ROLO TNT ESTAMPADO XADREZ 1,4M X 50 METROS	50	Rolos
30	PALITO DE PICOLÉ -EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	Pacotes
31	GLITER EM PÓ Pacote com 3 Gramas,várias cores	40	Pacotes
32	AVENTAL ESCOLAR EMBORRACHADO 1 X 30 X 30 cm	250	Unidades
33	AVENTAL INFANTIL 390x760mm	150	Unidades
34	CHAVEIROS COLOR C/ETIQUETAS ID C/100 CHAVEIROS	6	Caixas

***A DESCRIÇÃO DA MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE OFERTADO PELO LICITANTE É OBRIGATÓRIA.**

3. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a obtenção de Material de consumo e equipamentos de expediente em Geral, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, face ao interesse público de manter os serviços da administração em níveis aceitáveis, visando manter o bom desempenho na execução das atividades diárias, das equipes envolvidas no funcionamento da máquina pública, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, como de expediente e correlatos.

A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de atividades elaboradas pelas Secretarias de: Educação; Assistência Social; Saúde e Meio Ambiente em prol da coletividade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Quanto da quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada na demanda levantada pelos setores demandantes, na fase de planejamento, visando garantir melhorias na qualidade dos serviços prestados à população, razão pela qual surge a necessidade de adquirir os materiais em questão.

CONSIDERANDO que o objeto em questão é mais conveniente a aquisição com previsão de entrega parcelada e continuada, haja vista a Prefeitura não dispor de espaço físico para armazenagem do produto, sem contar a impossibilidade em definir previamente a quantidade exata da demanda, impossibilitando compras para estoque.

Sendo assim, se torna mais viável a realização de licitação via Pregão Eletrônico, através de procedimento auxiliar por Registro de Preços para o objeto ora pretendido, propiciando a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter estoques. Estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no presente termo, sempre quando for requisitado. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente serão aprisionados para o atendimento imediato da demanda.

CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo;

Sendo assim, a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Gestor de cada Pasta, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues no prazo estabelecido, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 4.1 O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado.
- 4.2 No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados de forma similar. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- 4.3 A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto ofertados pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento do produto, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, no sentido de melhor planejar as ações demandas por cada setor requisitante.
- 4.4 Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega – A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente **será de até 10 (DEZ) DIAS**, devido a singularidade do objeto, ressaltando que a dilação desse prazo, acarretaria em grandes prejuízos para Administração, admitindo-se a sua prorrogação por uma única vez, mediante justificativas nos termos que a Lei, obedecendo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do termo contratual.

É de fundamental importância que o licitante conheça a logística de entregas para a região de Ibitiara-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

Local de entrega - O material deverá ser entregue de segunda a sexta feira, sempre em dias úteis, entregues das 08:00 às 14:00 horas, no local indicado na ordem de fornecimento na sede do Município de Ibitiara. Após esse horário o produto somente será recebido no dia seguinte, visando atender as normativas do SIAFIC.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Forma de envio: FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O valor registrado deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do bem, salienta-se que o transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

5.1 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

5.1.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 O produto deverá ser entregue acompanhado de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que deverá conter descrição do item similar ou de qualidade superior ao da planilha referencial, conter a MARCA do bem ofertado, conforme planilha realinhada apresentada pelo contratado, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

5.5 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

5.6 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

5.7 Os materiais serão solicitados através de formulário próprio ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Administração.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 21 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.8 O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto contratado, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência;
- 7.2 providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.3 comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução do objeto para as devidas averiguações;
- 7.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.4.1 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.6 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, na forma do Decreto 024/2023 de 18 de abril de 2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura será emitida, conforme dados informados na ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.4 Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 038/2023 de 04 de julho de 2023.

11.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

11.5.1 O número da licitação;

11.5.2 O número da ordem de fornecimento;

11.5.3 Os dados bancários da empresa (agência, c.c e banco).

11.5.4 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 24 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

11.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

12.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

12.10 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

13.2 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo ou documento equivalente que firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

14.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. A garantia dos equipamentos será por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do objeto.

14.2.1. Se durante o período de garantia ocorrer defeitos nos equipamentos imputáveis ao fabricante, a CONTRATADA se obriga a corrigir, remover, substituir, transportar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos e /ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

14.2.2. A responsabilidade pelo cumprimento da garantia é exclusivamente da Contratada, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

14.2.3. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do equipamento, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias
 - (2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública de Ibitiara, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção** Sanção de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Ibitiara-Ba pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que foi devidamente executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 28 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

17.3.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18.3 Os valores estimados deste objeto foram obtidos através da Plataforma Banco de Preços, pelo site www.bancodeprecos.com.br, conforme relatório em anexo nos autos do processo, sendo utilizado como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação da média aritmética, de acordo com a IN 65/2021, respeitando desse modo o princípio da economicidade e eficiência

18.4 Os recursos para a futura contratação serão provenientes de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsão orçamentária constante nos autos.

19 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

19.1 Indica-se que a modalidade de licitação a ser adotada, seja por pregão eletrônico, sob procedimento auxiliar de Registro de Preços.

19.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, no Modo de Disputa Aberto e fechado.

19.3 Indicação da MARCA é obrigatória a não apresentação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



20 PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

21 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O instrumento contratual advindo da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme a lei nº 8.666/93 em seu art.57, § 1º ,III;

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Cód. Reduzido: 20233015000000

Unidade Orçamentária: 0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp

Cód. Reduzido: 20243915000000

Unidade Orçamentária: 0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Cód. Reduzido: 20503915000000

Unidade Orçamentária: 0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Cód. Reduzido: 20333015001002

Unidade Orçamentária: 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2033 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Cód. Reduzido: 20343015001002
Unidade Orçamentária: 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .

Cód. Reduzido: 20373015001002
Unidade Orçamentária: 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .

Cód. Reduzido: 20393015001002
Unidade Orçamentária: 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE FAMILIAR
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

Cód. Reduzido: 20033015000000
Unidade Orçamentária: 0201000 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Cód. Reduzido: 20323015000000
Unidade Orçamentária: 0201000 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Cód. Reduzido: 20113015000000
Unidade Orçamentária: 0202000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto / Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000

Cód. Reduzido: 20163015001001
Unidade Orçamentária: 0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto / Atividade: 2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .

Cód. Reduzido: 205830154000001
Unidade Orçamentária: 0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto / Atividade: 2058 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB
Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15400000 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB

Cód. Reduzido: 205930154000001
Unidade Orçamentária: 0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto / Atividade: 2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 31 de 32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15400000 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB

Ibitiara – Ba 24 de outubro de 2023.


Rogério dos Santos Lima
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto 001/2021

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 32 de 32